

Id:OCC549513539672F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
RUA DEMERVAL LOBÃO, 194, CENTRO, CEP: 64.940.000.
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.232/0001-78
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

DECRETO Nº 78, de 21 de dezembro 2022.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências

O **PREFEITO** do Município de **MONTE ALEGRE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a sua situação de liquidez do município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 517/02, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório de Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a análise e levantamentos procedidos pela contabilidade e ordenadores de despesas para confirmação da Dívida inscrita em Restos a Pagar.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados, por insuficiência financeira, os restos a pagar inscrito até o ano de 2021.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art.37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre do Piauí (PI), 21 de dezembro de 2022.

DIJALMA GOMES Assinado de forma digital por
DIJALMA GOMES
MASCARENHAS:50 MASCARENHAS:50539469149
539469149 Dados: 2022.12.22 10:23:01
-03'00"

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

Id:OF8BD441F04D69A5



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 01.2212/2022

Ato: Ato de Cooperação Técnica 01.2212/2022

Partes: MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI X CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI.

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Murici dos Portelas- PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.009/2022 do SRP do Município de Murici dos Portelas – PI que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS –PI especificado(s) no **Termo de Referência/Projeto Básico** – Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Murici dos Portelas – PI, 22 de dezembro de 2022.

Genilson Alef Dutra Araújo
Secretário Municipal de Administração

Id:167C2F9BC3FF68AD



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

DECRETO Nº 96, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre restrições para utilização de carros de som tipo paredões ou paredinhas próximo a edifícios e logradouros públicos, no âmbito do Município de Regeneração, anualmente, durante os festejos do Padroeiro São Gonçalo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, Eduardo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os eventos alusivos aos Festejos de São Gonçalo, nesta cidade, ocorram dentro da normalidade;

CONSIDERANDO o grande volume de pessoas que circulam nas imediações da Praça São Gonçalo durante os 10 dias de Festejos religiosos;

CONSIDERANDO a situação ainda inspiradora de cuidados quanto a aglomerações em espaços e logradouros públicos em virtude do estado pandêmico decorrente da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Fica vedado, no perímetro que compreende o Centro da cidade de Regeneração, notadamente o entorno da Praça São Gonçalo e adjacências, o uso de equipamentos de som, na modalidade “paredões” ou “paredinhas”, caixas de som amplificadas, executadas as que são utilizadas para divulgações comerciais no período das 08h às 18h, acoplados ao veículo (tipo volantes), no período de 01 a 10 de janeiro, anualmente, durante os festejos do Padroeiro São Gonçalo.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, em 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ICP
BrasilCarimbo
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto
Verificador de
Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

International
Standard
Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
www.diariooficialdosmunicipios.org